



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS E EMPREGOS NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, AMPLIA A QUANTIDADE DE VAGAS EM OUTROS JÁ EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criados a partir da vigência desta Lei, como cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração no Quadro de Servidores do Município de Ibirarema, nos termos do art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, a serem acrescidos no Anexo IV, da Lei Complementar nº 30/2015, os seguintes cargos, com os seguintes vencimentos e número de vagas:

**I. COORDENADOR DO CRAS**

**a) Referência salarial:** 0417

**b) Nome Referência Salarial:** Ref. 0417

**c) Valor Salarial:** R\$ 3.389,53

**d) Carga Horária:** 40 h semanais

**e) Número de Vagas:** 01 (uma)

**f) Forma de Provimento:** Comissionado - livre nomeação e exoneração

**g) Exigência mínima para ocupação do cargo:** Curso Superior Completo em Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia.

**h) Atribuições do Cargo:**

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social operacionalizadas nessa unidade;

- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informação e avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede sócio assistenciais do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica, da rede sócio assistenciais referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferências de renda e benefícios sócio assistenciais na área de abrangência do CRAS;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação da rede sócio assistenciais no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços sócio assistenciais referenciados, encaminhando-os ao Departamento Municipal de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território o CRAS;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar ao Departamento Municipal de Assistência Social;
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes do Departamento Municipal de Assistência Social;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

- Participar de reuniões de planejamento promovidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

- Participar de reuniões sistemáticas no Departamento Municipal da Assistência Social, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador (ES) do CRAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial);

- Demais atribuições concernentes aos serviços de coordenação de projetos sociais do município.

## **II. COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE – CCCAJ**

a) **Referência salarial:** 0417

b) **Nome Referência Salarial:** Ref. 0417

c) **Valor Salarial:** R\$ 3.389,53

d) **Carga Horária:** 40 h semanais

e) **Número de Vagas:** 01 (uma)

f) **Forma de Provimento:** Comissionado – livre nomeação e exoneração

g) **Exigência mínima para ocupação do cargo:** Curso Superior Completo em Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia.

h) **Atribuições do Cargo:** Coordenar, planejar, supervisionar e avaliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

- Planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades socioeducativas desenvolvidas com crianças e adolescentes;

- Elaborar plano de ação, cronogramas e relatórios técnicos do serviço;

- Coordenar e supervisionar orientadores sociais e demais profissionais vinculados ao SCFV;

- Assegurar que as atividades estejam alinhadas aos eixos estruturantes do serviço (convivência social, direito de ser, participação e protagonismo);

- Manter articulação permanente com o CRAS, unidade responsável pela referência técnica do serviço;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

- Encaminhar situações de risco ou violação de direitos à equipe de referência da Proteção Social Especial, quando necessário;
- Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Zelar pelo patrimônio público e pelos recursos materiais do serviço;
- Executar outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

### III. COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI

- a) **Referência salarial:** 0417
- b) **Nome Referência Salarial:** Ref. 0417
- c) **Valor Salarial:** R\$ 3.389,53
- d) **Carga Horária:** 40 h semanais
- e) **Número de Vagas:** 01 (uma)
- f) **Forma de Provimento:** Comissionado – livre nomeação e exoneração
- g) **Exigência mínima para ocupação do cargo:** Curso Superior Completo em Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia.
- h) **Atribuições do Cargo:** Coordenar, planejar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas no Centro de Convivência do Idoso, promovendo ações voltadas ao fortalecimento de vínculos, convivência comunitária, autonomia e garantia de direitos da pessoa idosa.
  - Planejar, organizar e supervisionar as atividades socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas destinadas aos usuários do serviço;
  - Elaborar o planejamento anual e mensal das ações, bem como relatórios técnicos e administrativos;
  - Coordenar e supervisionar a equipe técnica e administrativa vinculada ao Centro;
  - Controlar a frequência e acompanhar a participação dos usuários nas atividades;
  - Promover a integração social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

- Articular-se com a rede socioassistencial do município, especialmente com o CRAS e o CREAS;
- Encaminhar situações de vulnerabilidade ou violação de direitos aos órgãos competentes;
- Assegurar o cumprimento das normas previstas no Estatuto do Idoso e demais legislações pertinentes;
- Organizar eventos, palestras, campanhas educativas e atividades intergeracionais;
- Zelar pelo patrimônio público e pelos recursos materiais do Centro;
- Participar de reuniões, conselhos e fóruns relacionados à política da pessoa idosa;
- Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Departamento Municipal responsável.

**Art. 2º** Ficam criados a partir da vigência desta Lei, como empregos de provimento efetivo no Quadro de Servidores do município de Ibirarema, nos termos do art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, a serem acrescidos no Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 30/2015, os seguintes empregos, com os seguintes vencimentos e número de vagas:

### **I. ORIENTADOR SOCIAL**

- a) Referência salarial:** 0297
- b) Nome Referência Salarial:** Ref. 0297
- c) Valor Salarial:** R\$ 2.064,40
- d) Carga Horária:** 40 h semanais
- e) Número de Vagas:** 01 (uma)
- f) Forma de Provimento:** Efetivo - concurso público
- g) Exigência mínima para ocupação do emprego:** Curso Superior Completo em Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia.
- h) Atribuições do Emprego:** - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
- Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado;
- Realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

## **II. GESTOR DE CADASTRAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**

- a) Referência salarial:** 0368
- b) Nome Referência Salarial:** Ref. 0368
- c) Valor Salarial:** R\$ 2.487,07
- d) Carga Horária:** 40 h semanais
- e) Número de Vagas:** 01 (uma)
- f) Forma de Provedimento:** Efetivo - concurso público
- g) Exigência mínima para ocupação do emprego:** Curso Superior Completo em Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

**h) Atribuições do Emprego:** - Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução das atividades relacionadas à operacionalização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no âmbito do Município;

- Assegurar o cumprimento das normas, portarias e instruções operacionais estabelecidas pelo Ministério responsável pela gestão do Cadastro Único;

- Coordenar a equipe técnica responsável pelo cadastramento, atualização e manutenção dos dados das famílias;

- Organizar e implementar estratégias de busca ativa para identificação e inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade social;

- Monitorar a qualidade, consistência e atualização dos dados inseridos no sistema do Cadastro Único;

- Elaborar relatórios gerenciais, diagnósticos sociais e indicadores para subsidiar o planejamento das políticas públicas;

- Articular-se com as unidades e equipamentos da rede socioassistencial;

- Garantir o sigilo das informações, observando a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;

- Prestar informações aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado;

- Promover capacitação e orientação contínua da equipe envolvida na execução do Cadastro Único;

- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

**Art. 3º** Fica criada 01 (uma) vaga para o emprego de Assistente Social do quadro de servidores do município de Ibirarema, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 30/2015, e suas posteriores alterações.

**Parágrafo único.** O número de vagas do emprego de Assistente Social passará de 04 (quatro) para 05 (cinco) vagas.

**Art. 4º** Ficam criadas 02 (duas) vagas para o emprego de Psicólogo do quadro de servidores do município de Ibirarema, constante do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 30/2015, e suas posteriores alterações.

**Parágrafo único.** O número de vagas do emprego de Psicólogo passará de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** O provimento dos cargos e empregos objeto da presente Lei fica condicionado aos limites orçamentários autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual, nos termos do § 1º, do art. 169, da Constituição Federal.

**Art. 6º** A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o inciso I, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, de que trata o inciso II, ambos do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, ficam fazendo partes integrantes desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de abril de 2026.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

## DECLARAÇÃO

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, ordenador das despesas da municipalidade, nos termos do Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e para que produza todos os efeitos legais que, de acordo com o estudo de impacto orçamentário-financeiro elaborado pela Assessoria Contábil e Financeira, o aumento da despesa com a criação dos cargos e empregos, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 14 de abril de 2026.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

**Ordenador da Despesa**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, da LRF comentada, Sérgio S. Rossi, fls. 111, ed. NDJ, 2ª edição

**Projeto de Lei que cria cargos e empregos públicos e aumento o número de vagas - Despesas de caráter continuado.**

### METODOLOGIA DE CÁLCULO

CRIAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS	MASSA DE REMUNERAÇÃO MENSAL	2026 9 MESES	2027 12 MESES + 5%	2028 12 MESES + 5%
03 Cargos em Comissão	10.168,59	131.174,93	183.644,52	192.826,68
05 empregos efetivos	7.449,98	96.104,61	134.546,40	141.273,72
<b>TOTAL</b>	<b>17.618,57</b>	<b>227.279,54</b>	<b>318.190,92</b>	<b>334.100,40</b>

**CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO:** 1 (uma) vaga para o cargo em comissão de Coordenador do CRAS; 1 (uma) vaga para o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Juventude - CCCAJ; e 1 (uma) vaga para o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Convivência do Idoso - CCI.

**CRIAÇÃO DE EMPREGOS EFETIVOS:** 1 (uma) vaga para o emprego de Orientador Social; 1 (uma) vaga para o emprego de Chefe de Cadastramento e Avaliação de Programas Sociais; 2 (duas) vagas para o emprego de Psicólogo e 1 (uma) vaga para o emprego de Assistente Social. Na remuneração mensal e anual estão inclusos (1/3 de férias; 13º salário e encargos do INSS e do FGTS).

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO CORRENTE E NOS DOIS SEGUINTE

Art. 5º, II, da LC nº 101/2000

Nº	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027	EXERCÍCIO DE 2028
1	Superávit/Déficit	0,00	0,00	0,00
2	Receita corrente prevista	51.000.000,00	53.500.000,00	56.000.000,00
3	Disponibilidade financeira	51.000.000,00	53.500.000,00	56.000.000,00
4	<b>Valor total da criação cargos e empregos</b>	<b>227.279,54</b>	<b>318.190,92</b>	<b>334.100,40</b>
5	Impacto Orçamentário 4/3	0,44%	0,59%	0,59%
6	Impacto Financeiro 4/3	0,44%	0,59%	0,59%

Departamento Contábil e Financeiro da Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de abril de 2026.

**JOÃO ROBERTO BRAGANÇA**

**CRC 1SP146245/O-1**